



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTRATO Nº 20228519

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ-MF, Nº 11.487.685/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, residente na Rua Tancredo neves, portador do CPF nº 966.261.271-87 e do outro lado S DA SILVA FAVACHO EIRELI, CNPJ 15.354.242/0001-50, com sede na rua sucupira nº 33, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SAELIA FERREIRA DA SILVA, residente na Rua Sucupira nº 33 sala 02, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 621.610.672-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20220401 que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural e as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Processo Administrativo Licitatório n.º 109/2022/PMCC-CPL, Pregão Eletrônico n.º 037/2022/SRP. Para atender as demandas contínuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183745	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- com impressao de ate 46 pa ginas por minuto no tamanho IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- com impressao de ate 46 paginas por minuto no tamanho A4 e 48 paginas por minuto no tamanho carta, digitaliza, imprime e copia frente e verso, com alimentador automatico de documentos sem a necessidade de ficar virando a folha, capacidade para 70 folhas, bandeja padrao capacidade para 520 folhas, conexoes atraces das wireless, ethernet, USB e por meio de dispositivos moveis, sistema operacional windows, XP home, XP profissional XP, profissional x64 edition, vista, windows 7, 8, 8, 1, 10 / windows server 2003, 2003 R2 (32/64bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, mac OS X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x, linux, acompanhado de cabo de alimentação CA com no minimo 1 ano de garantia.	UNIDADE	2,00	3.000,000	6.000,00
183755	SMARTPHONE Processador , Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.7GHz, SMARTPHONE Processador , Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.7GHz, Tipo de Processador Octa Core Tela Tamanho (Tela Principal) 162.1mm (6.4" retângulo cheio) / 157.6mm (6.2" cantos arredondados) Resolução (Tela Principal) 2340 x 1080 (FHD+) Tecnologia (Tela Principal) Super AMOLED Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas) 64.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas) F1.8 , F2.2 , F2.2 Foco Automático - Câmera Traseira Sim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira Não Zoom - Câmera Traseira Zoom Digital até 8x Resolução - Câmera Frontal 32.0 MP Número F - Câmera Frontal F2.0 Autofoco - Câmera Frontal Não Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal Não, Flash - Câmera Traseira Sim, Flash - Câmera Frontal, Não, Resolução - Gravação de Vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Câmera Lenta 240fps @HD Memória Memória RAM (GB) 4 GB Memória Total Interna (GB)* 64 GB* Memória Disponível (GB)* 49.2 GB Suporte ao Cartão de Memória microSD (Up to 512GB) Rede / Bandas Número de Chip Dual-SIM Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF) Tipo de Slot de Chip Chip 1 + Chip 2 + microSD Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade USB Interface USB - Tipo C Versão de USB	UNIDADE	6,00	1.619,800	9.718,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 NFC Não PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Formato Barra Touch Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Luz, Virtual Proximity Sensing Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 159.2 x 75.1 x 8.9 Peso (g) 191 Bateria Uso de internet 4G (Horas) até 21 Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 21 Reprodução de Vídeos (Horas) até 26 Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 6000 Removível Não Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 119 Tempo em ligações (4G LTE) (Horas) até 48 Áudio e Vídeo Som Estéreo Não Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 4K (3840 x 2160) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWA, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTAServiços e Aplicativos: Gear Support Galaxy Buds, Galaxy Fit, Galaxy Fit e, Galaxy Watch, Galaxy Watch Active, Galaxy Watch Active2, Gear Fit, Gear Fit2, Gear Fit2 Pro, Gear Sport, Gear1, Gear2, Gear2 Neo, Gear S, Gear S2, Gear S3, Gear IconX, Gear IconX (2018) Suporte a Samsung DeX Não Mobile TV Não					
183771	ESTACÃO DE RETRABALHO AFR DUPLA DIGITAL 950B-127V/2	UNIDADE	1,00	1.294,570	1.294,57
183779	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ: para computador f	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
uncoes: soprar e aspirar SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ: para computador funcoes: soprar e aspirar, voltagem 110v, pontecia: 400w rotação: 4.000 a 13.000rpm, controle de velocidade (6 níveis de velocidade) velocidade do ar: 2,3 m3/min, dimensoes aproximadas sem acessorios: 22x20x22cm, peso sem acessorios: 1,5kg peso total: 1,7kg, itens inclusos, 1 soprador forte, 1 bico de borracha (bico de alcance) 1 saco de coletor de pó, 1 par de carvoes reserva.					
183818	CAIXA CABO DE REDE CAT6-E.,	UNIDADE	2,00	585,000	1.170,00
183931	CAIXA CABO DE REDE CAT6-E Bolsa Pasta Executiva Maleta Notebook 17", confeccio	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
nada em Couro sintetico Bolsa Pasta Executiva Maleta Notebook 17", confeccionada em Couro sintetico na cor preta, contendo Alça. Altura x Comprimento x Profundidade: 32 cm x 44 cm x 10 cm, Impermeável, à prova de chuva, possui vários compartimentos e é super resistente. Com no mínimo 6 bolso, sendo um exclusivo com capacidade para transportar notebook de até 18 polegadas. devendo a mesma ter a capacidade minima para 10kg.					
183933	Smart TV 55" UHD, Tela Sem Limites Visual Livre de C	UNIDADE	3,00	3.569,000	10.707,00
abos, Wi-Fi, Bluetooth, HDR, Smart TV 55" UHD, Tela Sem Limites Visual Livre de Cabos, Wi-Fi, Bluetooth, HDR, no mínimo 2 HDMI e 2 USB					
VALOR GLOBAL RS				31.450,37	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 31 de Março de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 31.450,37 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1819.151221315.2.189 Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



IDURB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 26.425,80, Exercício 2022 Atividade 1819.151221315.2.189 Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.024,57, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 31 de Outubro de 2022

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ(MF) 11.487.685/0001-69
CONTRATANTE

S DA SILVA FAVACHO EIRELI
CNPJ 15.354.242/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1. _____

2. _____